



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 794/2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, *FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Legislativo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
01.31.1000.2.000 – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.93.00.00 – Indenizações e restituições 37.200,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
01.31.1000.2.000 – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro P. Jurídica 14.800,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
01.31.1000.1088.000 – AMPLIAÇÃO//REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
44.90.51.00.00. 13.000,00

Fonte de Recurso: 999 – – 0.01.000.0000 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1020.2.023 – Manutenção do Departamento de Obras e Serv. Urbano.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Fonte de Recurso: 0999 – 0.01.000.0000 – Outros Recursos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV, do art. 4º da Lei Municipal nº 774/2016 (LOA 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2017.

Uilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

